



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 10.520/2002](#) (Lei do Pregão);

[Lei Federal N.º 8.666/93](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 13.649/2020](#) (Regulamenta o Pregão);

[Decreto Municipal N.º 13.651/2020](#) (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

[Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais).

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Saúde

+ Envio de Propostas:

Do dia 13 de Setembro de 2023, às 08h30min, até o dia 25 de Setembro de 2023, às 08h29min.

+ Abertura das Propostas:

No dia 25 de Setembro de 2023, às 08h30min.

+ Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

+ Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

+ Documentos Necessários:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023****TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar.**

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 25 de SETEMBRO de 2023, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber,



examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 427.278,99 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

1.2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

3.1.3. **O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.**

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:



§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.



3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.



3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*



3.3.1.11. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório;

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 23 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:



4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.5. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.1.6. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.7. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

5.2.2. *As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.*



5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, ***a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada***, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. A ***proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a)***, que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



IV - Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido, em moeda corrente nacional, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V - O valor global da proposta, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI - A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII - O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos serviços (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

IX - A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

9.1. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.**

6.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

6.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.



6.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;



IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII – Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:



I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pelo Ministério de Saúde , juntamente com o documento de habilitação;

d.2.2.) Registro ou Cadastro dos Produtos na ANVISA quando aplicável, considerados válidos os obtidos no site do órgão (Enviar junto com a Proposta Readequada).

d.2.3.) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I - Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.



f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de *até dez minutos, aleatoriamente determinado*, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um *lance final e fechado em até cinco minutos*, que *será sigiloso* até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. *Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.2.1.5. Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.4. Da proposta vencedora:



8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.



8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX – DA FASE DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).

9.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).*

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.



10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XI - DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 274 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de consumo

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. *O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.*

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.1.3.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, *admitida a data de protocolo de envio.*



13.1.4.1. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, *independente de transcrição*.

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária*.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma



cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. *A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.*

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, *independente de transcrição.*

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, N.º 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.



14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.2.4. O(s) produto(s) deverão ter 80% de sua vida útil e será verificado no ato da entrega.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO



17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

18.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.*

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

18.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

**XIX – DAS PENALIDADES****19.1. Das Sanções Administrativas:**

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

19.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

19.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

19.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:



- 19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.
- 19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. *As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.*

20.3. Fica a proponente ciente de que *a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

20.4. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.*

20.5. *As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.



20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.8.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

20.12. *As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.*

20.12.1. *As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

20.13. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;



- 21.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- 21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
- 21.1.5. **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 11 de Setembro de 2023.

Luiz Antônio Magalhães

*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.021/2021)*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023****TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS - Requisições Internas de Materiais e Serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O Programa de Saúde Bucal é o programa do governo federal que garante ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira, o Brasil Sorridente reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. O Programa amplia os procedimentos clínicos restauradores e preventivos para todas as faixas etárias, bem como para o trabalho de promoção de saúde bucal junto à comunidade através das equipes de Estratégia de Saúde da Família. Os procedimentos realizados demandam de materiais de consumo odontológico para tratamento e prevenção.

4.3. Sendo assim faz - se necessário à solicitação de empresa para a aquisição de material de consumo odontológico, para execução do programa de saúde bucal no município.



5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

5.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

5.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

5.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.**

5.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

5.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

5.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

5.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

5.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

5.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:



- 6.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pelo Ministério de Saúde , juntamente com o documento de habilitação;
- 6.2.2. Registro ou Cadastro dos Produtos na ANVISA quando aplicável, considerados válidos os obtidos no site do órgão (Enviar junto com a Proposta Readequada).
- 6.2.3. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

- 8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

- 8.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, N.º 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

- 8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

- 8.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

- 8.2.4. O(s) produto(s) deverão ter 80% de sua vida útil e será verificado no ato da entrega.

8.3. Da Vigência do Contrato:

- 8.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 8.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.



8.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Finanças.

8.4. Do Pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.4.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

8.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

9.1.9. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

9.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

**9.2. Da Contratante:**

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.2.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 274 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de consumo

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Marguerita de Cássia Ferreira Dionísio Florêncio.

12.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Marguerita de Cássia Ferreira Dionísio Florêncio.

12.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

12.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	384.001.245	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL/ADUL infantil e adulto.	CJ	5
2	384.001.314	AFASTADOR LATERAL LABIAL AD Afastador lateral labial para afastamento de lábios e bochechas durante a realização de procedimentos; Autoclavável a 121°C. Composição: Poliacetal e policarbonato. Adulto.	UN	10
3	384.001.315	AFASTADOR LATERAL LABIAL INF. Afastador lateral labial para afastamento de lábios e bochechas durante a realização de procedimentos; Autoclavável a 121°C. Composição: Poliacetal e policarbonato. Infantil.	UN	10
4	342.000.292	AGUA OXIGENADA 10VOLUMES AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - concentração solução de peróxido de hidrogênio 3%. Embalagem de 100ml	FR	200
5	384.000.441	AGULHA DESCARTAVEL-100UN Agulha descartável XL, diâmetro interior 43% maior que as outras, evitando entupimento para aplicação de pasta de Hidróxido de Cálcio. Tem um lúmen mais largo que as agulhas clássicas. Canula siliconizada, tribiselada e com indicador de bisel; pre-rosqueada; bisel interno; esterilizada com óxido de etileno; tubo de aço inoxidável de alto grau cirúrgico. Validade de 60 meses a partir da data de esterilização indicada na embalagem. Embalagem com 100 unidades(30x0,4- 27G) similar septoject.	CX	10
6	384.000.442	AGULHA DESCARTAVEL 30G-100UN Agulhas descartáveis gengival siliconizada 30G curta, em aço inoxidável, com bisel trifacetado, fabricada em liga aço inoxidável, com niquelação galvânica, rosca tipo padrão imperial; com frisos internos para melhor adaptação das agulhas em qualquer Carpole, esterilizada com óxido de etileno, embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central; validade de 05 anos. Caixa com 100 unidades. Similiar Procure.	CX	60
7	384.000.998	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO	UN	20
8	384.000.158	ALAVANCA APEXO Nº301 Alavanca Apexo nº 301, em aço inoxidável, Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	UN	5
9	384.000.159	ALAVANCA APEXO Nº302 Alavanca Apexo nº 302, em aço inoxidável, Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	UN	5



10	384.000.160	ALAVANCA APEXO No303 Alavanca Apexo nº 303, em aço inoxidável, Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	UN	5
11	384.000.999	ALAVANCA RETA SELDIN INFANTIL	UN	10
12	384.001.301	ALCA LABIAL P/ LOCALIZ. APICAL Alca labial para localizador apical.	UN	6
13	384.000.275	ALGINATO tipo II (presa normal) para impressão, sabor tutti-frutti, material biocromático (muda de cor), excelente elasticidade e compatibilidade com gesso, contém clorhexidina. Embalagem com 410 gramas.	PT	60
14	384.001.169	ALICATE ORTODONTICO 074 Alicate ortodôntico 074, produzido em liga de aço inoxidável. Garantia: 02 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável. Validade Indeterminada.	UN	5
15	384.001.170	ALICATE ORTODONTICO 139 CURTO Alicate ortodôntico 139 curto, produzido em liga de Aço Inoxidável. Garantia: 02 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável. Validade Indeterminada.	UN	5
16	384.001.171	ALICATE ORTODONTICO No53 Alicate ortodôntico Meia Cana Nº53, produzido em liga de Aço Inoxidável. Garantia: 02 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável. Validade Indeterminada.	UN	5
17	384.001.172	ALICATE ORTODONTICO No200 Alicate ortodôntico Tridente curto Nº 200, produzido em liga de Aço Inoxidável. Garantia: 02 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável. Validade Indeterminada.	UN	5
18	384.001.001	ALICATE PERFURADOR DE LENCOL de borracha, em aço inox.	UN	5
19	384.000.387	ANESTESICO LIDOCAINA 2% S/VASO anestésico cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor (injetável) caixa com 50 tubetes com 1,8 ml cada. (dispensada a apresentação da amostra apenas apresentação de catálogo).	CX	1
20	384.000.747	ANESTESICO CLORID.LIDOCAINA Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 com vaso (injetável) caixa com 50 tubetes de vidro com 1.8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada cartela.	CX	200
21	384.001.243	ANESTESICO TOPICO GEL Anestésico tópico em gel, contendo 200mg/g de Benzocaína, sabot T. Frutti. (em papel 240g/m2)	UN	50



22	384.001.246	APLICADORES DESCARTAVEIS- Aplicadores descartaveis p/ adesivo de resina tamanho fino - embalagem com 100 unidades.	CX	130
23	384.001.002	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL ADULTO	UN	5
24	384.001.424	AZUL DE METILENO 0,005% - corante absorvido e acumulado no citoplasma das células. Frasco com 100 ml. Registro na Anvisa.	UN	12
25	384.001.240	AZUL DE METILENO 0,01% Azul De Metileno 0,01%. Embalagem com 10 seringas de 1ml cada. Registro na Anvisa	PT	10
26	384.000.182	BABADOR DESCARTAVEL com dupla camada contendo 1 camada de plastico e outra de papel absorvente,pacote com 100 unidades.	PT	80
27	384.001.292	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMER. Barreira gengival fotopolimerizavel embalagem contendo uma seringa de 2,5g com 3 pontas aplicadoras, fotopolimerizavel em 20 a 30 segundos facil aplicacao e facil remocao. Viscosidade ideal (nao escorre).Possui grande poder de vedacao Disponiveis nas cores azul e verde.	UN	50
28	384.001.031	BICARBONATO DE SODIO 40G Bicarbonato de sodio 40g com 15 saches.	CX	5
29	384.001.230	BLOCO PAPEL CARBONO C/ 12 FLS para articulacao, embalagem com 12 folhas.	BL	60
30	384.001.294	BROCA DIAM.AR P/ACABAMENTO nº1190 F	UN	30
31	384.000.282	BROCA ENDO Z ALTA ROTACAO em aco inoxidavel.	UN	30
32	384.001.043	BROCA ZECRIA alta rotacao em aco inoxidavel 28 mm.	UN	30
33	384.000.184	BROCA CIRURGICA No702C AR conica denteada.	UN	30
34	384.001.247	BROCA AR CONICA DENTEADA cirurgica nº 701C.	UN	30
35	384.000.963	BROCA DE BAIXA ROTACAO NO1 esferica.	UN	10
36	384.000.964	BROCA DE BAIXA ROTACAO NO 2 BROCAS DE BAIXA ROTACAO ESFERICA Nº02	UN	10
37	384.000.710	BROCA BAIXA ROTACAO NR.3 esferica, nº3.	UN	10
38	384.000.711	BROCA BAIXA ROTACAO NR.4 esferica nº4.	UN	20



39	384.001.003	BROCA DE BAIXA ROTACAO No5 esferica de nº5.	UN	20
40	384.001.004	BROCA DE BAIXA ROTACAO No6 esferica nº6.	UN	10
41	384.001.202	BROCAS BAIXA ROTACAO ESFERICA- nº 07.	UN	10
42	384.001.173	BROCAS DE PECA DE MAO No05 Brocas de peca de mao de aco esferica carbide Nº05.	UN	5
43	384.001.174	BROCAS DE PECA DE MAO No699 Brocas de peca de mao jet carbide nº699.	UN	5
44	384.001.175	BROCAS DE PECA DE MAO No703 Brocas de peca de mao jet carbide nº703.	UN	5
45	384.000.674	BROCA DIAMANT. AR CIL. N.1090 Brocas diam AR cilindrica topo plano nº 1090	UN	50
46	384.000.673	BROCA DIAMANT. AR CIL. N.1092 Brocas diam AR cilindrica topo plano nº 1092	UN	20
47	384.000.669	BROCA DIAMANT. AR CON. N.1031 Brocas diam. AR conica invertida, em aco inox e c/ graos de diamante natural.	UN	10
48	384.000.806	BROCAS DIAM. AR CONICA No2200 topo em chama	UN	30
49	384.001.200	BROCAS DIAM AR CONICA 3203 Brocas diam AR conica topo em chama nº 3203	UN	5
50	384.000.879	BROCA DIAM. CHAMA N.3118FF Brocas diam AR para acabamento nº 3118FF	UN	50
51	384.001.032	BROCA DIAM AR ACAB. NO3168F BROCA DIAM AR PARA ACABAMENTO Nº3168F.	UN	50
52	384.000.296	BROCA DIAM.AR No3195 Brocas diam AR para acabamento nº 3195F	UN	50
53	384.000.662	BROCA DIAMANT. AR N.3195FF Brocas diam AR para acabamento nº 3195FF	UN	50
54	384.001.201	BROCAS DAM. AR CONICA 4130 Brocas diam. AR conica topo plano nº 4130 em aco inox e c/ graos de diamante natural.	UN	5
55	384.000.756	BROCAS DIAMAN. AR. ESF.No1013 em aco inox e c/ graos de diamante natural.	UN	40
56	384.001.250	BROCAS DIAM AR ESFERICA No1011 em aco inox e c/ graos de diamante natural.	UN	40
57	384.001.298	BROCA DIAM. AR ESFERICA 1016HL	UN	50



		Brocas diam. AR esferica nº 1016 HL em aco inox e c/ graos de diamante natural		
58	384.001.295	BROCA DIAM. AR ESFERICA 1012 1012HL em aco inox e c/ graos de diamante natural.	UN	20
59	384.000.757	BROCAS DIAM. AR. ESF. No1015 Brocas diam. AR esferica nº 1015 em aco inox e c/ graos de diamante natural.	UN	40
60	384.001.425	BROCAS DIAM. AR Nº 2135 em aço inox e c/ grãos de diamante natural.	UN	20
61	384.001.426	BROCAS DIAM. AR Nº 1112 em aço inox e c/ grãos de diamante natural	UN	30
62	384.000.812	BROCAS DIAM. AR CONICA No1035 Brocas diam. AR conica invertida nº 1035 em aco inox e c/ graos de diamante natural.	UN	20
63	384.000.666	BROCA DIAMANT. AR ESF. N.1011 Brocas diam. AR esferica nº 1011 HL em aco inox e c/ graos de diamante natural	UN	30
64	384.001.427	BROCAS DIAM. AR ESFÉRICA Nº 1012 em aço inox e c/ grãos de diamante natural.	UN	30
65	384.001.336	BROCAS DIAM. AR. ESF. No1014 Brocas diam. AR esferica nº 1014 em aco inox e c/ graos de diamante natural	UN	30
66	384.001.296	BROCA DIAM. AR ESFERICA 1014HL Brocas diam. AR esferica nº 1014HL em aco inox c/ graos de diamante natural.	UN	30
67	384.001.297	BROCA DAIM. AR ESFERICA 1016 Brocas diam. AR esferica nº 1016 em aco inox c/ graos de diamante natural	UN	30
68	384.001.293	BROCA DIAM. AR TIPO LAPIS 3082 nº3082	UN	20
69	384.001.042	BROCA TIPO GATES GLIDDEN NO3 Brocas tipo Gates glidden Nº 3 baixa rotacao (32 mm).	CX	20
70	384.000.966	CABO PARA ESPELHO EM ACO INOX	UN	30
71	384.000.862	CAPSULA DE AMALGAMA - 1PORCAO contendo 40% de prata, 28,7% de cobre e 31,3% estanho, isenta da fase Gama II, resistente a compressao, ultra fina, devendo resultar em uma superficie lisa e brilhante. Apresentacao : Acondicionadas em caixas com 50 capsulas de uma dose ou porcao, trazendo externamente os dados de identificacao do produto,procedencia, numero de lotes, data de validade e numero do registro no Ministerio da Saude.	CX	8



72	384.001.254	CARTAO PARA RX COM 1 FURO pacote com 50 unidades. (em papel 240g/m2)	PT	20
73	384.000.306	CARTAO PARA RX COM 2 FUROS Pacotes com 50 unidades. (em papel 240g/m2)	PT	20
74	384.001.044	CARTAO PARA RX Cartão para RX com 05 furos, pacotes com 50 unidades. (em papel 240g/m2)	PT	20
75	384.001.026	CERA PERIFERICA Cera periferica nº 6 (caixa com 40 bastoes)	CX	15
76	384.001.176	CIMENTO BIO CERAMICO OBTURADOR Cimento bioceramico obturador(base e forramento de restauracoes); utilizado como protecao pulpar direta e indireta; dessensibilizante dentinario; adequacao do meio para dentes deciduos e dentes permanentes;adequacao do meio para pacientes especiais;preenchimento de cavidades com esmalte sem suporte dentario para dentes posteriores e anteriores,presa rapida (inicial de 5 minutos), elevando o pH do dente a 12 apos 3h da aplicacao, resistencia a compressao 40Mpa apos 24h e 65Mpa apos 21 dias. Po 10g na cor gelo e liquido 12ml. Similar Cimmo DTA	KT	50
77	384.001.428	CIMENTO BIO CERÂMICO OBTURADOR BIOLÓGICO composto por óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas, para obturações endodônticas em monobloco (sem guta percha) e convencionalmente, com cone único de guta poercha. Indicado para pluj apical, retroobturaç�o, reabsorç�o interna e externa; proteç�o pulpar direta e indireta (dentes anteriores); preenchimento de cavidades com esmalte sem suporte dentin�rio(dentes anteriores). Hidr�f�lo, consist�ncia flow, presa lenta, p� na cor branca, radiopaco, hiperdensidade comparada ao Aluminio, alcalinidade: PH 10 que em 3h se estabiliza em 12; tempo de presa inicial de 10 minutos e final de 30 minutos. Similar ao Cimmo HP.	CX	20
78	384.000.188	CIMENTO DE ZINCO-LIQUIDO Cimento de zinco usado para cimentacao de incrustacoes e coroas (liq com 10ml)	UN	5
79	384.000.189	CIMENTO DE ZINCO-PO Cimento de zinco usado para cimentacao de incrustacoes e coroas(po com 28g)	EB	5
80	384.000.309	CIMENTO ENDODONTICO Cimento endod�ntico a base de hidr�xido de c�lcio polim�rico, biocompat�vel, para canais radiculares, composto de pasta base e pasta Catalisadora. Este material estimula a r�pida cicatriza�o e repara�o tecidual na regi�o apical de um dente tratado endodonticamente. Sua formula�o n�o cont�m Eugenol, o que evita eventuais sensibilidades p�s-operat�rias, pois n�o irrita os tecidos. Embalagem contendo 1 frasco com 12g de base; 01 frasco com 18g de catalisador; tempo de presa: menos de uma hora; f�cil manipula�o e �tima ader�ncia �s paredes radiculares; �tima radiopacidade e fluidez adequada; baixa contra�o. Similar ao Sealapex	CX	20
81	384.000.187	CIMENTO OBTURADOR provisorio, indicado para fechamento temporario de cavidades dentais em tratamento endodontico, nao contem eugenol, cor branco, pote com 25g, tempo de endurecimento entre 15 a 30 minutos.	PE	120



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



82	384.000.774	COLGADURA PARA RAO X colgadura individual para prender pelicula de raio x.	UN	20
83	384.000.311	COMPASSO DE WILLIS Compasso de Willis, instrumento cirurgico articulado nao cortante, e produzido em aco inoxidavel AISI-420, padrao de qualidade e acabamento impecavel.facilidade de manuseio e praticidade;autoclavavel;indicado para determinar a dimensao vertical (DVR) de repouso e a dimensao vertical de oclusao em proteeses totais. Tamanho:10 cm. Caixa com 1 unidade.	UN	4
84	384.001.308	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN nº 55 25mm Confeccionado em niquel titanio. Embalagem com 04 unidades.	CX	30
85	384.000.456	CONDENSADOR DE SHILDER No2 Condensador de Shilder simples nº 2 em aco inoxidavel de alta qualidade.	UN	2
86	384.000.457	CONDENSADOR DE SHILDER No3 Simples nº 3 em aco inoxidavel de alta qualidade.	UN	2
87	384.001.300	CONE DE GUTA PERCHA (FM) com 120 unidades	CX	15
88	384.001.305	CONES DE GUTA PERCHA M Cones de guta percha (M) - caixa com 120 unidades. Cones acessorios para obturacoes dos condutos radioculares, por meio de tecnicas de condensacao lateral e/ou vertical, a base de gutapercha,oxido de zinco e corante organico com 28mm de comprimento, materia prima selecionada, alta radiopacidade. Otima estabilidade dimensional e flexibilidade; Alta qualidade no produto final; Facilidade de visualizar a imagem em raio X.	CX	30
89	384.001.048	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NO25 Cones de papel absorvente (1ª serie) Nº 25 - caixa com 120 unidades.	CX	30
90	384.001.050	CONE DE PAPEL ABSORV.NO30 Cones de papel absorvente (1ª serie) Nº 30 - caixa com 120 unidades	CX	20
91	384.001.047	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NO35 Cones de papel absorvente (1ª serie) Nº 35 - caixa com 120 unidades.	CX	20
92	384.001.049	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NO40 Cones de papel absorvente (1ª serie) Nº 40 - caixa com 120 unidades	CX	20
93	384.001.179	CONES DE PAPEL ABSORVENTE N45 Cones de papel absorvente (1ª serie) Nº45 caixa	CX	20



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



		com 120 unidades.		
94	384.001.086	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº50 Cones de papel absorvente (1ª serie) Nº50 - caixa com 120 unidades.	CX	20
95	384.001.008	CONJUNTO ASPIRACAO ENDODONTICO Conjunto de aspiracao endodontico com uma canula e 3 agulhas sem bisel nos diametros 2,0mm, 1,5mm, 1,0mm.	CJ	5
96	384.001.203	COROA TRASPARENTE PARA DENTES Coroa transparente para dentes anteriores deciduos. kit contendo 64 unidades. Indicado para restauracoes provisorias e definitivas	KT	2
97	384.000.313	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR nao abrasivo, com teor de fluor de 1500 ppm,bisnaga plastica com aproximadamente 90 gramas, com selo de aprovacao da associacao brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministerio da saude, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega.	UN	500
98	384.001.177	CREME DENTAL COM FLUOR 30 GR Creme dental com fluor, 30 gramas, nao abrasivo, com teor de fluor de 1500 ppm,bisnaga plastica, com selo de aprovacao da associacao brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministerio da saude, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega.	UN	6000
99	384.001.178	CUBETAS DE SILICONE 500 ML Cubetas de Silicone grande - 500ml para manipulacao de gessos e alginatos. fabricada em PVC extensivel. Sua forma e flexibilidade tornam a homogeneizacao mais precisa, garantindo melhor uso do produto.Nao deve ser utilizado com produtos que contenham solventes ou acidos na formulacao. Incolor.	UN	5
100	384.001.256	CUNHA DE MADEIRA NATURAL com 100 unidades.	CX	20
101	384.000.389	CURATIVO DE ALVEOLO (propolis 10%, Iodoformio 5%, cera de abelha espessante) frasco c/ 10g.	FR	20
102	384.001.204	DETERGENTE ENZIMATICO 5ENZIMAS 5 enzimas galao de 5 litros.	GL	3
103	384.001.328	E.D.T.A. 17% SOLUCAO C/ 500 ML E.D.T.A 17% solucao (agente quelante) solucao com 500ml	FR	15
104	384.001.429	HEMOSTÁTICO DE USO TÓPICO contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. Considerado seguro e eficaz. Os tecidos envolvidos retornam a sua condição normal em 01 hora; pode	UN	30



		ser utilizado por pacientes cardíacos devido à ausência de epinefrina. Efetivo controle de sangramento; ausência de epinefrina; não mancha tecidos duros e/ou moles; seguro e eficaz. Embalagem com 10ml		
105	384.001.430	ENXAGUATÓRIO BUCAL SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA a 0,12%, antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Frasco de 01 litro. Prazo de validade 36 meses da data de fabricação.	UN	90
106	384.001.180	ESCOVA DE ALGODAO Escova de algodao para polimento de acrílico e acabamento final.	UN	6
107	384.001.181	ESCOVA DE PELO No12 Escova de pelo nº12 para torno de polimento com cerdas espessas de alta qualidade.	UN	6
108	384.001.057	ESCOVA DE ROBSON para profilaxia, para contra angulo reta.	UN	300
109	384.000.466	ESCOVA DENTAL ADULTO com cerdas em nylon, macia, quatro fileiras, 34 tufo de cerdas, anatomico, com protetor de cerdas, aparadas uniformemente e arredondada, medida de 18cm cada, cores variadas. Aprovada pela Associacao Brasileira de Odontologia-ABO.	UN	3000
110	384.001.407	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental infantil com cerdas em nylon, macia, 29 a 32 tufo de cerdas, cabo reto, com protetor de cerdas, medida de 15 cm cada, cores variadas, aprovada pela Associacao Brasileira de Odontologia - ABO (para crianças de 05 anos a 12 anos)	UN	10000
111	384.000.390	ESCOVA DENTAL KIDS DE 23 A 29 Escova dental KIDS de 23 a 29 tufo com protetor de cerdas medindo 13 cm, para crianças de 01 a 03 anos, cores variadas, aprovada pela Associacao Brasileira de Odontologia - ABO (escova para bebe)	UN	4000
112	384.001.182	ESPATULA DUPLA No72 Espatula dupla nº72, cabo oitavado em aco inox, autoclavavel.	UN	5
113	384.000.600	ESPATULA 7 Espatula nº7.	UN	10
114	384.001.183	ESPATULA DE CERA No07 Espatula para cera nº07 em aco inox, autoclavavel.	UN	5
115	384.001.184	ESPATULA SIMPLES No24 Espatula simples nº24 em aco inox, autoclavavel.	UN	5
116	384.000.318	ESPATULA D.INSERCAO ACO INOX Espatulas de insercao nº1 em aco inox com 17 cm de comprimento.	UN	30
117	384.000.983	ESPELHO BUCAL NO5 caixa com 12 unidades.	CX	15



118	384.001.403	EUGENOL líquido incolor ou amarelo, de odor forte, frasco de vidro ambar com 20ml.	UN	10
119	384.000.326	FORCEPS ADULTO No16 Fórceps odontológico adulto nº 16, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, deverá apresentar a numeração no corpo ou cabo do fórceps. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UN	20
120	384.000.327	FORCEPS ADULTO No17 Fórceps odontológico adulto nº 17, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, deverá apresentar a numeração no corpo ou cabo do fórceps. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UN	20
121	384.000.332	FORCEPS ADULTO NO18R Fórceps odontológico adulto nº 18R, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, deverá apresentar a numeração no corpo ou cabo do fórceps. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UN	20
122	384.000.624	FORCEPS ADULTO N.18L Fórceps odontológico adulto nº 18L, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, deverá apresentar a numeração no corpo ou cabo do fórceps. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UN	20
123	384.000.329	FORCEPS ADULTO No69 Fórceps odontológico adulto nº 69, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, deverá apresentar a numeração no corpo ou cabo do fórceps. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UN	20
124	384.000.330	FORCEPS ADULTO No150 Fórceps odontológico adulto nº 150, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, deverá apresentar a numeração no corpo ou cabo do fórceps. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UN	20
125	384.000.331	FORCEPS ADULTO No151 Fórceps odontológico adulto nº 151, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, deverá apresentar a numeração no corpo ou cabo do fórceps. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UN	20
126	384.001.454	CURETA GRACEY 5 - 6, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20
127	384.001.432	CURETA GRACEY 7- 8, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20
128	384.001.433	CURETA MCCALL 17-18, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20
129	384.001.434	CURETA MCCALL 13-14 , EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20
130	384.001.185	FANTOCHE PARA DEMONSTRACAO Fantoche para demonstração com tecido antialérgico e arcada, para ensinar as crianças, de forma divertida, como se faz a escovação. Material: Tecido antialérgico com macromodelo resistente a impactos, dentição permanente. Tamanho: 40cm. Modelo pet: cachorro e jacaré	UN	5
131	384.000.984	FILTRO PARA DESTILADOR DE AGUA Cristofoli com reservatório de 4L de agua comum	UN	4



		(para reposicao). (Dispensada a apresentacao de AMOSTRA, obrigatoria apresentacao de catalogo)		
132	384.001.054	FIO AGULHADO DE SEDA Fio agulhado de seda Nº 4, agulha 17mm, tipo triangular, 1/2 de circulo, embalagem com 24 unidades cada.	CX	70
133	384.001.435	FIO AGULHADO DE NYLON,Nº 4, AGULHA 24MM 3/8 de circulo, monofilamento preto. Embalagem com 24 unidades cada	CX	50
134	384.001.317	FIO DE SUTURA CIRURGICO No4 Fio de sutura cirurgico absorvivel nº4. Fio de 70cm,com agulha CT1/2 1,5cm. Caixa com 36 unidades	CX	50
135	384.000.923	FIO DENTAL ENCERADO DE 25 MTS para remocao de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metalico em aco inoxidavel, que corte o fio sem desfia-lo, embalado individual em saquinho de plastico.	UN	3000
136	384.001.186	FIO ORTODONTICO 50G 0,7MM Fio ortodontico de Aco CrNi duro elastico redondo,com seccao transversal redonda, rolo de 50G, 0,7mm.	UN	2
137	384.001.187	FIO ORTODONTICO 50G 0,8MM Fio ortodontico de AÇO CrNi duro elastico redondo, com seccao transversal redonda, rolo de 50G, 0,8mm.	UN	2
138	384.001.157	FIO ORTODONTICO 50G 0,9MM Fio ortodontico de Aco CrNi duro elastico redondo, com seccao transversal redonda, rolo de 50G, 0,9mm.	UN	2
139	384.001.158	FIO ORTODONTICO 50G 1,0MM Fio ortodontico de Aco CrNi duro elastico redondo, com seccao transversal redonda, rolo de 50G, 1,0mm.	UN	2
140	342.000.540	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE para esterilizacao a vapor, medindo 19mm x 30 m, com aderencia a variedades de pacotes, incluindo papel e tecido de algodao, coloracao bege sem listras antes da utilizacao passando a bege com listras negras bem identificaveis apos a autoclavagem.Confeccionada em papel crepe a base de fibra de celulose, com tinta termoreativa, estireno, butadieno, resinas acrilicas, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	300
141	384.001.152	FIXADOR PARA RX - 475ML Fixador para RX, composto por tiosulfatode amonia 10-15%, solucao pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475ml.	UN	50



142	384.001.335	FLUOR GEL TOPICO 200ML - 1MIN para tempo de aplicacao de 1min. cor rosa.	UN	30
143	384.001.205	FOICE MCCALL 1-10	UN	30
144	384.001.330	FORMOCRESOL (liquido).	UN	20
145	384.001.318	FRASCO PLASTICO DE 40ML TRANSP Frasco plastico de 40 ml transparente, atoxico, resistente, com dimensoes de 70 x 30 mm (altura x diametro) proprio para transporte de peca cirurgica destinada a biopsia. Com tampa de rosca estanque com vedacao adequada para evitar vazamen tos, boca larga na mesma dimensao do frasco. Possuir rotulo com informacoes de lote, validade, procedencia e campos para informacoes do paciente. Possuir registro na Anvisa. Deve conter 20ml de formol tamponado 10%. Embalagem com 100 unidades.	CX	3
146	384.001.159	GESSO COMUM TIPO II Gesso Comum Tipo II indicado para uso geral. Utilizado para fazer modelos de diagnosticos e antagonistas. Embalagem com 1kg. Na cor branca. Gesso Beta com menor resistencia mecanica e maior porosidade. Uso odontologico e para proteticos. Branco.	PT	60
147	384.000.172	GESSO PEDRA - 1 KG utilizado na confeccao de modelos proteticos de baixa resistencia. Confeccionado a base de gripsita desidratada. O gesso devera apresentar tempo de presa inicial de aproximadamente 15 minutos e final de no maximo 40 minutos, oferecer um tempo de trabalho de 03 minutos.	PT	60
148	384.000.986	GRAMPO PARA ISOLAMENTO No206 - 384.000.986 Grampo para isolamento absoluto nº 206 confeccio nado em aco inox de maior resistencia e memoria elastica; Tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra;	UN	10
149	384.000.988	GRAMPO PARA ISOLAMENTO No209 Grampo para isolamento absoluto nº 209 confeccio nado em aco inox de maior resistencia e memoria elastica; Tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra;	UN	10
150	384.000.951	GRAMPO P/ISOLAMEN.ABSOLUTO 14A absoluto Nº 14A confeccionado em aco inox de maior resistencia e memoria elastica; Tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra.	UN	10
151	384.000.152	GRAMPO P/ISOLAMENTO ABSOLUTO - Nº202,confeccionado em aco inox de maior resisten cia e memoria elastica; Tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra	UN	10



152	384.000.735	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO- (com um tubo de pasta base, um tubo de pasta catalizadora e um bloco).	CX	20
153	384.001.160	HIPOCLORITO DE SODIO A 2% Hipoclorito de sodio a 2% para irrigacao dos canais radiculares. Frasco 01 litro.	LT	25
154	384.001.406	IODOFORMIO EM PO	VD	8
155	384.001.027	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Ionômero de vidro restaurador. Cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Com troca iônica comprovada. Libera uma grande quantidade de íons de cálcio (Ca), fosfato (P), flúor (F) e estrôncio (Sr) em altos níveis auxiliando na remineralização da estrutura dental. Autopolimerizável, resistente, excelente adaptação marginal, baixa erosão ácida. Indicado para restaurações que utilize a técnica de Tratamento Restaurador Atraumático (ART); lesões por ab-fração, restaurador intermediário e como base para classes I e II usando a técnica de sanduíche, restaurações pequenas Classe I e II. dentes decíduos, restaurações geriátricas, restaurações Classe V, núcleos, restaurações cervicais, restaurações provisórias. Embalagem com 6g Líquido + 10g de pó + Acessórios. Similar ao Rlva Self Cure	KT	90
156	384.001.161	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA Isolante para resina acrilica a base de alginato de sodio para isolamento de gesso. Embalagem de 500ml. Similar Cel-Lac.	UN	8
157	384.000.161	JOGO DE ALAVANCAS HEIDBRINK Jogo de alavancas Heidbrink c/ 3 Pecas Adulto, confeccionadas em aco inoxidavel AISI-420 para a remocao de pontas de raiz em areas de dificil acesso.	KT	4
158	384.001.088	LAMINA BISTURI No10 - Lamina de busturi em aco inox, esterilizadas Nº10,Embalagem com 100 unidades.	CX	3
159	384.000.677	LAMINA BISTURI N.12 Lamina de bisturi em aco inox, esterilizadas Nº. 12, Embalagem com 100 unidades	CX	3
160	384.000.884	LAMINA BISTURI N.15 em aco inox, esterilizadas nº15, Embalagem com 100 unidades.	CX	3
161	384.000.367	LENCOL DE BORRACHA-COM 26 UNID tamanho 13cm x 13cm, cor azul, aroma tutti-frutti embaladas individualmente, caixa com 26 unidades com registro no ministerio da saude.	CX	40
162	384.001.207	LENTULO N25 DE 25MM Lentulo,confeccionado em aco inox de origem sueca. Espiral de seguranca nº 25 de 25mm - cx c/ 4 unidades.	CX	10
163	384.001.219	LENTULO N 30 25MM Lentulo, confeccionado em aco inox de origem sueca. Espiral de seguranca nº 30 de 25mm - caixa c/ 4 unidades	CX	10



164	384.001.012	LENTULO N 35 25MM Lentulo, Confeccionado em Aço Inox de origem Sueca. Espiral de segurança Nº 35 de 25mm - caixa com 4 unidades.	CX	10
165	384.001.239	LIMA PLASTICA P/LIMPEZA CANAIS Lima Plástica Limpeza Canais Radiculares; Numeração: 25/04; Caixa com 48 unidades	CX	20
166	384.001.208	LIMA WAVE.ONE GOLD 20/07 primary 25mm para endodontia caixa com 3 unidades.	CX	30
167	384.001.309	LIMA WAVE.ONE GOLD 25/07 Lima Wave.one Gold 25/07 primary 25mm para endodontia caixa com 3 unidades	CX	30
168	384.001.209	LIMA WAVE.ONE GOLD 35/06 primary 25mm para endodontia caixa com 3 unidades.	CX	30
169	384.001.310	LIMA WAVE.ONE GOLD 45/05 Lima Wave.one Gold 45/05 large 25mm para endodontia caixa com 3 unidades	CX	30
170	384.000.397	LIMA TIPO K No8-25MM Limas tipo K (caixa contendo limas de numero 8) 25mm	CX	15
171	384.000.480	LIMA TIPO K No10 25MM (caixa contendo limas do numero 10) 25mm.	CX	30
172	384.000.396	LIMA TIPO K No15-25MM (caixa contendo limas do numero 15) 25mm.	CX	20
173	384.001.070	LIMA TIPO K NO20 Limas tipo K (caixa contendo limas de numero 20) 25mm	CX	20
174	384.000.153	LIMAS TIPO K No45 25MM Limas tipo K (caixa contendo limas do numero 45) 25mm.	CX	6
175	384.001.220	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO dental 4mmX170mm caixa com 150 unidades	CX	6
176	384.000.162	MACARICO PORTATIL RECARREGAVEL Macarico Portatil Recarregavel modelo 1 chama, em metal, controle manual da chama; utiliza refil de gás butano; temperatura da chama: 1300°C , fácil manuseio; formato anatomico; botao de acendimento automatico, acompanha 2 refis.	UN	3
177	384.000.373	MACRO ARCADA Macro Modelo Escovacao com arcada superior, arcada inferior e articulador metalico flexivel, que permite posiconar na oclusao tipo I, oclusao tipo II, oclusao tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovacao dentaria de lingua e uso de fio dental.Medidas: 10x10x12 cm.	UN	5



178	384.001.311	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO Mandrill para contra angulo-adaptador para discos de polimentos	UN	15
179	384.001.162	MANDRIL PARA PECA RETA - LIXA Mandrill para peça reta - adaptador para lixa.	UN	5
180	384.001.163	MANDRIL PARA PC RETA BORRACHA Mandrill para peça reta - adaptador para ponta de borracha.	UN	5
181	384.001.065	MATERIAL DE MOLDAGEM contendo 01 pote de silicone de 1 kg, para moldagem, resistente a deformacao, cor verde, aroma menta. O silicone devera reduzir a compressao da mucosa na fase de insercao na boca. Possuindo tempo de trabalho e presa variaveis segundo a quantidade de catalisador. 01 tubo de silicone de condensacao, 140ml, material de moldagem de consistencia, tempo de trabalho e presa rapidos. Aroma e cor de laranja, 72 horas de estabilidade dimensional. 01 tubo de silicone de condensacao e catalisador gel, 60ml. Cor vermelha. Alquilaestanosiloxano 5% - 7%.	KT	4
182	384.001.028	MATERIAL PARA IMPRESSAO Material para impressao a base de silicone de condensacao pasta fluida ,indicado para moldagem com 120g	UN	40
183	384.001.072	MATERIAL P/ IMPRESSAO COM 50G Material para impressao a base de silicone de condensacao, catalisador indicado para moldagens de alta precisao com 50g	UN	30
184	384.001.436	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO COMPOSTO DE EUGENOL 99,5% ácido acético 0,5% - marfim líquido vidro com 15 ml	UN	20
185	384.001.437	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS presa rápida, alta resistência a compressão, composto de óxido de zinco , poli metacrilato de metilana cor marfim em pó vidro com 38 gramas	UN	15
186	384.001.438	FITA MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOX 0,05X5 apresentado em bobina, pode ser cortado do tamanho desejado, fabricada em aço inoxidável maleável. Espessura de 0,05mm com 5 m.	UN	70
187	384.001.456	LIMA ROTATÓRIA Nº15.04 25MM com controle de memória, excelente corte e design com ponta arredondada sem corte, reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal, melhor resistência para o corte; eficiente e modelagem segura T-wire (liga de NiTi Especial); possui tratamento térmico especial; ótima flexibilidade e resistência à fratura; secção transversal triangular convexa; 3 arestas que tornam o corte mais eficiente; maior concentração da massa que aumentam a resistência e força, estendendo o ciclo de uso. Caixa com 4 unidades Similar a Lima Univy.	CX	30
188	384.001.440	LIMA ROTATÓRIA Nº25.06 25MM com controle de memória, excelente corte e design com ponta arredondada sem corte, reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal, melhor resistência para o corte; eficiente e modelagem segura	CX	30



		T-wire (liga de NiTi Especial); possui tratamento térmico especial; ótima flexibilidade e resistência à fratura; secção transversal triangular convexa; 3 arestas que tornam o corte mais eficiente; maior concentração da massa que aumentam a resistência e força, estendendo o ciclo de uso. Caixa com 4 unidades Similar a Lima Univy.		
189	384.001.455	LIMA ROTATÓRIA Nº18.04 21MM com controle de memória, excelente corte e design com ponta arredondada sem corte, reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal, melhor resistência para o corte; eficiente e modelagem segura T-wire (liga de NiTi Especial); possui tratamento térmico especial; ótima flexibilidade e resistência à fratura; secção transversal triangular convexa; 3 arestas que tornam o corte mais eficiente; maior concentração da massa que aumentam a resistência e força, estendendo o ciclo de uso. Caixa com 4 unidades Similar a Lima Univy.	CX	30
190	384.001.442	FITA MATRIZ METÁLICA EM AÇO INOX 0,07X5 apresentado em bobina, pode ser cortado do tamanho desejado, fabricada em aço inoxidável maleável. Espessura de 0,07mm com 5 m .	UN	70
191	384.001.443	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR fibra ótica para reposição compatível com aparelho fotopolimerizador DABI DB 686	UN	4
192	384.001.312	OCULOS DE PROTECAO UVA E UVB oculos de Protecao contra raios UVA e UVB, apoio nasal e protecao lateral no mesmo material da lente, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptacao ao rosto do usuario, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de protecao armacao preta e hastes regulaveis (SS1 CA 17345)	UN	15
193	384.000.991	OLEO MINERAL SPRAY oleo mineral spray lubrificante de baixa viscosidade 2 em 1 para lubrificar e limpar pecas de mao odontologica. Embalagem de 200ml.	FR	20
194	384.000.439	OXIDO DE ZINCO,POTE C/ 50 GRS pote com 50 gramas.	PE	20
195	384.000.377	PARAMONO.CLORO.FENOL.CANFORADO paramono clorofenol canforado (liquido)	FR	20
196	384.000.403	PASTA HIDROXIDO DE CALCIO Pasta de Hidroxido de Calcio para uso Endodontico-kit contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidroxido de calcio e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	KT	8
197	384.000.402	PASTA HIDROX.CALC. PARAMONOCLO Pasta de Hidroxido de Calcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodontico-kit contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidroxido de calcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	KT	15
198	384.001.444	PROTETOR OCULAR PARA APARELHO FOTO FORMATO DE RAQUETE produto de fácil adaptação; proporciona grande área de proteção; prático e seguro.	UN	20
199	384.000.168	PASTA PROFILATICA com fluor, indicada para utilizacao em procedimen	UN	40



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



		tos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, com parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. possui sabor refrescante, abrasivos adequadamente dosados e promove maior proteção contra cáries. bisnaga com 90 gramas.		
200	384.001.234	PASTA ZINCOENOLICA Frasco com 120 grs.	UN	2
201	384.001.212	PEDRA PARA AFIAR MATERIAIS cortantes goiva nº186.	UN	2
202	384.001.165	PEDRA POMES EM PO FINA 1KG Pedra pomes em po fina - embalagem de 01 KG.	KG	10
203	384.001.166	PEDRA POMES EM PO GROSSA 1KG Pedra pomes em po grossa - embalagem de 1KG.	KG	3
204	384.000.379	PELICULA P/ RAO X PERIAPICAL adulto intra oral, com 150 unidades, medindo 31mm X 35mm, cor azul, velocidade E, com alta qualidade da imagem; contraste elevado; menor necessidade de exposição a radiação; embalagem extra macia com os cantos arredondados, tornando a tomada mais confortável ao paciente.	CX	25
205	384.000.419	PELICULA P/RAIO X PERIAP. INF. Película para Raio X periapical, infantil intra oral, com 100 unidades, medindo 22mmX35mm, cor roxa, velocidade E, que forneça imagens nítidas e de alto contraste.	CX	8
206	384.000.421	PERIOTOMO DUPLO curvo e reto, nº12 em aço inox.	UN	5
207	384.000.687	PINCAS CLINICAS curva em aço inox.	UN	30
208	384.001.167	PLACA BASE FINA 50 UNIDADES Placa base fina, embalagem com 50 unidades, marrom.	CX	10
209	384.000.359	PLACA DE VIDRO 6MM DESPOLIDA 15cm x 7,5cm	UN	15
210	384.001.313	PONTA TIPS INSERTOS NO2 GNATUS Ponta(Tips , insertos) de ultrassom para reposição rosqueamento interno inserto nº 2 compatível para aparelho Gnatus Jet Sonic B.P	UN	16
211	384.000.165	PONTA TIPS INSERTOS DABI - Ponta(Tips, insertos) de ultrassom para reposição rosqueamento externo perio- sub, compatível para aparelho Dabi Atlante Profi Neo	UN	16
212	384.000.164	PONTA TIPS INSERTOS DABI Ponta(Tips, insertos) de ultrassom para reposição	UN	16



		rosqueamento externo perio-supra, compatível para aparelho Dabi Atlante Profi Neo		
213	384.000.163	PONTA TIPS INSERTOS N10P GNATU Ponta(Tips,insertos) de ultrasson para reposicao rosqueamento interno inserto nº 10P compatível para aparelho Gnatus Jet Sonic B.P	UN	16
214	384.000.853	PONTA DE SUGADORES DESCARTAVEL c/ arame em aço especial, para fixacao desejada - pacote com 40 unidades.	PT	16
215	384.001.402	PORTA MATRIZ EM Aço INOX	UN	20
216	384.000.157	POSICIONADOR RADIOGRAFICO 6PC Posicionador radiografico autoclavavel, kit com 6 pecas + pote de armazenamento	KT	5
217	384.001.168	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR	UN	30
218	384.001.075	POTE PALADON DE VIDRO TAMPA Pote Paladon de vidro com tampa, indicado para mistura de resina acrílica, incolor.	UN	6
219	384.000.979	REFIL PARA TAMBOREL mefil para tamborel, em poliester, descartavel em pacotes com 50 unidades.	PT	40
220	384.001.235	REGUA FOX COM ARCO pode ser autoclavado; conjunto composto por 2 modelos de regua. O modelo 1 possui formato anatomico para ser adaptado intra oralmente em contato com o rolete de cera superior e transferir para o meio extra-oral do paciente o plano desde o rolete. O Modelo 2 e utilizado para comparacao e avaliacao externa entre os planos do paciente e do rolete de cera; Modelo 1 Comprimento: 213mm. Largura: 114mm. Altura: 1,5mm; Modelo 2 Comprimento: 195mm. Largura: 56mm. Altura: 1,5mm. Indicada para o ajuste do rolete de cera superior nas proteses totais para a determinacao dos planos oclusal (Camper) e horizontal (interpupilar).	UN	4
221	384.001.076	RESINA ACRILICA 62 - 80GR Resina acrilica autopolimerizavel 62 - 80 gr	UN	3
222	384.001.077	RESINA ACRILICA 66 - 80GR Resina acrilica autopolimerizavel 66 - 80gr.	UN	3
223	384.001.078	RESINA ACRILICA 67 - 80GR Resina acrilica autopolimerizavel 67 - 80gr.	UN	3
224	384.001.445	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 5 LITROS	UN	5
225	384.001.446	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA TERMOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 5 LITROS	UN	5
226	384.001.081	RESINA ACRILICA 1KG - INCOLOR Resina acrilica rapida autopolimerizavel po 1Kg - incolor.	KG	4



227	384.001.082	RESINA ACRILICA RAPIDA ROSA Resina acrilica rapida autopolimerizavel po 01Kg - rosa.	KG	4
228	384.001.083	RESINA ACRILICA PO 1KG INCOLOR Resina acrilica termopolimerizavel po 1Kg - incolor.	KG	20
229	384.001.084	RESINA ACRILICA PO 1KG ROSA Resina acrilica termopolimerizavel po 01Kg - rosa.	KG	20
230	384.000.223	RESINA FOTO P/REPOSICAO NoA2 Material restaurador fotopolimerizavel por luz e radiopaco, para uso em restauracoes anteriores e posteriores. Possui tamanho maximo de particulas de 4, 5 micrometros. O filler e zirconia/ silica representando 71% em volume. Contem parte organica com Bis- GMA (bisfenol.A glicildimitacilato); TEG DMA (Trietileno glicoldimetacilato, zirconia/silica).	UN	50
231	384.000.224	RESINA FOTO P/REPOSICAO NoA3,5 Material restaurador fotopolimerizavel por luz e radiopaco, para uso em restauracoes anteriores e posteriores. Possui tamanho maximo de particulas de 4, 5 micrometros. O filler e zirconia/ silica representando 71% em volume. Contem parte organica com Bis- GMA (bisfenol.A glicildimitacilato); TEG DMA (Trietileno glicoldimetacilato, zirconia/silica).	UN	50
232	384.000.225	RESINA FOTO P/REPOSICAO NoA1 Material restaurador fotopolimerizavel por luz e radiopaco, para uso em restauracoes anteriores e posteriores. Possui tamanho maximo de particulas de 4, 5 micrometros. O filler e zirconia/ silica representando 71% em volume. Contem parte organica com Bis- GMA (bisfenol.A glicildimitacilato); TEG DMA (Trietileno glicoldimetacilato, zirconia/silica).	UN	30
233	384.000.226	RESINA FOTO P/REPOSICAO NoB2 Material restaurador fotopolimerizavel por luz e radiopaco, para uso em restauracoes anteriores e posteriores. Possui tamanho maximo de particulas de 4, 5 micrometros. O filler e zirconia/ silica representando 71% em volume. Contem parte organica com Bis- GMA (bisfenol.A glicildimitacilato); TEG DMA (Trietileno glicoldimetacilato, zirconia/silica).	UN	40
234	384.000.227	RESINA FOTO P/REPOSICAO NoA3 Material restaurador fotopolimerizavel por luz e radiopaco, para uso em restauracoes anteriores e posteriores. Possui tamanho maximo de particulas de 4, 5 micrometros. O filler e zirconia/ silica representando 71% em volume. Contem parte organica com Bis- GMA (bisfenol.A glicildimitacilato);	UN	50



		TEG DMA (Trietileno glicoldimetacrilato, zirconia/silica).		
235	384.001.228	REVELADOR PARA RX Revelador para RX, composto por hidroquinona 2%, em solucao pronta para uso, processamento manual, em frasco de 475 ml.	UN	40
236	384.000.228	ROLETE DE ALGODAO para fins odontologicos, produzidos com fibras naturais, 100% puro de algodao hidrofilo, levemente engomado por intermedio de um tratamento especial, com grande poder de absorcao. Pacote com 100 unidades.	PT	350
237	384.001.188	SELA BROCAS ODONTOLOGICAS Sela brocas estojo de silicone para brocas odontológicas que realiza a esterilização, armazenamento, separação e organização das brocas, com 04 unidades. Registro na anvisa. Similar Led.Click	KT	20
238	384.000.229	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS com fluor fotopolimerizavel por luz visivel, matizado, contendo 5 seringas com 2g cada, uma seringa de acido gel com 3ml e 20 pontas de aplicadores descartaveis.	UN	7
239	384.001.229	SERINGA CARPULE ARTICULADA em aco inox com seguro dispositivo refluxo-pino de pressao ao inves de arpao que provoca deformacao do pistao de borracha do tubete.	UN	30
240	384.000.975	SERINGA ENDODONTICA ACO INOX para aplicacao de Callen.	UN	6
241	384.000.232	SERINGAS D.ACIDO FOSFORICO 37% Seringas de acido fosforico a 37% + clorexidina a 2% para condicionamento para resina.	UN	300
242	384.001.423	SISTEMA ADESIVO Fotopolimerizavel; Frasco c/ 6 ml, Reposicao do Single Bond (3M Espe); Composto basicamente por Bis-Gma, Hema, Diuretano Dimetacrilato, Copolimeros, Canforoquinona, carga 10% Silica Coloidal; embalado individualmente em envelope rigido plastico; constando externamente marca comercial, procedencia, recomendacoes de uso e armazenamento. Validade minima de 02 anos da data de entrega.	UN	80
243	384.001.447	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE COM 7 PONTAS SORTIDAS	UN	8
244	384.000.354	SONDA EXPLORADORA nº5 em aco inox.	UN	30
245	384.001.448	TRIÂNGULO DE ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM, D28, MEDIDAS: 68 X 40 X 30 CM	UN	2
246	384.000.434	TAMBOREL PLASTICO Tamborel de plastico esterelizavel em autoclave na cor azul para suporte de limas endodonticas.	UN	5
247	384.001.189	TENTACANULA EM ACO INOX	UN	5



		Tentacanula, material confeccionado em Aço Inox, Autoclavável, 15 cm. Registro na Anvisa		
248	384.001.213	TESOURA IRIS PONTA FINA CURVA 12 cm.	UN	20
249	384.001.089	TESTE BIOLOGICO 100 AMPOLAS Teste biologico para autoclave caixa com 100 ampolas.	CX	5
250	384.001.449	TESTE DE VITALIDADE PARA ENDO COM 200ML	UN	20
251	384.001.450	TIRA DE AÇO DE 4MM, ABRASIVAS PARA AMÁLGAMA. ENVELOPES COM 12 UNIDADES CADA.	UN	30
252	384.000.002	TIRA DE POLIESTER transparente medindo 10mmX120mmX0,05mm pacote com 50 unidades.	PT	15
253	384.000.886	TRICRESOLFORMALINA 10ML Tricresol Formalina de 10 ML.	VD	20
254	384.001.451	VASELINA SÓLIDA 90G	UN	30
255	384.001.319	REEMBASADOR Reembasador: Material de reembasamento rígido permanente desenvolvido para restaurar o ajuste original da dentadura em uma única consulta. E indicado quando ocorrer uma contração do tecido (reabsorção) fazendo com que dentaduras imediatas, reparadas e até mesmo próteses adequadamente confeccionadas tornem-se soltas e sejam necessários ajustes. Em vez de se repetir todo o processo para confecção de uma dentadura nova, muitas vezes vantajoso fazer um simples reembase corretivo diretamente na boca. Kit com 01 frasco com 40g de pó cor de rosa com veias + 01 frasco com 50mL de líquido + 01 frasco com 10ml de adesi vo + 01 dosador de pó + 01 dosador de líquido. Reembasador corretivo odontológico base de resina. Devido sua fórmula suave assegura maior aceitação e cooperação por parte do paciente. O pó é tão fino que obtém uma consistência densa e não irá absorver odores, sabores ou manchas. Devido ao fato de ser tão fino, irá moldar melhor o tecido, resultando em uma ótima adaptação. Irá virtualmente misturar-se com qualquer dentadura. Cada perla do acrílico tem a sua própria cor rosa. Devido ao fato do pigmento não ser adicionado posteriormente ao material, não irá branquear ou sofrer descoloração. É um acrílico de polimerização reversa, isto significa que polimeriza de dentro para fora. Isto garante uma união química e permanente que não irá soltar ou descascar, tudo isto em um procedimento simples e fácil de poucos minutos. Similar ao New Truliner.	KT	10
256	384.001.452	SOLUÇÃO AMENA DE ÁCIDO POLIACRÍLICO desenvolvida para remover parcialmente a "smear layer" de dentina e esmalte. Este processo aumenta a adesão do cimento de ionômero de vidro à estrutura do dente. Possui 11.5% de ácido poliacrílico,	UN	50



		indicado para restaurações de ionômero de vidro que precisam de condicionamento antes da aplicação. Frasco com 10ml. Similar ao Riva Conditioner		
257	384.000.433	SOLUCAO HEMOSTATICA Solução hemostática. Contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. Frasco com 10 ml. Similar Hmostank	FR	20
258	384.000.293	BROCA DIAM.AR No2135 Broca diam. AR cônica extremidade arredondada nº 2135.	UN	30
259	384.001.453	LAMPARINA HANNAU ODONTOLOGICO utilizada para plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentárias, enceramento de dentes, individualização de moldeiras, etc. Capacidade para 100ml; acompanha base de apoio. Similar Mac Dental	UN	5



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, **DECLARA** que:

1. *Cumpro todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27, Inc. V, da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023****TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059 - /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023**

Em ____/____/____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 059/2023 - Registro de Preços N.º 059/2023, Processo Licitatório PRC N.º 114/2023, **resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 059/2023 - RP N.º 059/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL



4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, N.º 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.4. O(s) produto(s) deverão ter 80% de sua vida útil e será verificado no ato da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**8.1. Da Contratada:**

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.



8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 – 274 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2023****TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º XXXX/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA
*******.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pela Secretaria Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF N.º. do RG N.º., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 114/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 059/2023 - Registro de Preços N.º 059/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com



todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, N.º 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.4. O(s) produto(s) deverão ter 80% de sua vida útil e será verificado no ato da entrega.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 274 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

**9.1. Da Contratada:**

- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
- 9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.
- 9.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**10.1. Das Sanções Administrativas:**

- 10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de



modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.



10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF: